



PREFEITURA DE
CAMANDUCAIA

2017/2020

150
anos

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso



CONTRATO N º 136/2018

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento nº 15, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Edmar Cassalho Moreira Dias, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **ADRIANO DA SILVA PINTO ME**, inscrita no CNPJ nº 10.835.332/0001-40 estabelecida na Praça Yolanda Vieira Rios, 19 – Jardim Olímpico – Pouso Alegre/MG – CEP 37.558-441, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Sr. Adriano da Silva Pinto, Brasileiro, Casado, empresário, portador do RG nº 354.358.820 SSP/SP e CPF nº 918.465.606-91, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 207/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 083/2018, do tipo Menor Preço por Lote, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **Aquisição de Peças e Equipamentos para PABX com Serviços de Instalação e Desinstalação**, de forma parcelada, para a Secretaria de Administração e Saúde, conforme discriminação constante no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.



PREFEITURA DE
CAMANDUCAIA

2017/2020

150
anos

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso



IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- V** – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.
- VI** – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.
- VII** – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- VIII** – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.
- a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.
- IX** – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.
- X** – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.
- XI** – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.
- XII** – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.
- XIII** – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.
- XIV** – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contrato.
- XV** – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.
- XVI** – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido no local solicitado pelas secretarias solicitantes, ficando a seu cargo todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo conforme termo de referência, após OF.
- XVII** – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:
- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- XVIII** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar a rescisão do contrato.



XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

1- Obrigações de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central conforme solicitado pelas secretarias.

O horário de entrega dos produtos é das 07h30min às 10h00 e das 12h30min às 16h00, sob pena de não recebimento dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento, com as respectivas ordens de fornecimento.

Os serviços serão prestados nos locais solicitados pelas secretarias, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, com as respectivas ordens de fornecimento.

Os Serviços serão realizados conforme **Termo de Referencia**.

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o servidor designado:

O ocupante do Cargo Chefe de informática, no momento sendo preenchido pelo servidor Edson



Donizete de Moraes, Matrícula 4699.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes. Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

4

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 16.480,00** (Dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula “XIII” do presente contrato e do item “f” da cláusula XVI do Edital.

OBJETO							
	Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	R\$Unit	R\$ Total
LOTE 1	1.	INSTALACAO PABX EM NOVO ENDERE Instalação em novo endereço, do PABX marca Leucotron; modelo WAVE *PABX ja existente no patrimonio da prefeitura mantendo as características e configuracoes existentes com possiveis alteracoes de acordo com a nova instalacao. Considerar que o predio ja possui parte dos ramais já instalados, onde a empresa devera passar a fiacao nos pontos faltantes e montar o quadro de distribuicao. Endereco para instalacao: Rua Francisco Manoel do Nascimento, nº15, Centro, Camanducaia-MG.	1	SERV	-o-	643,00	643,00
	2.	INSTALACAO DE RAMAIS INSTALACO DE RAMAL, REESTRUTURACAO DE RAMAL E TRONCO - VALOR UNITARIO. POR RAMAL serviço consiste em restauração dos pontos de telefonia com identificação organização do quadro e CPD, com funcionamento de linhas e ramais.	12	SERV	-o-	55,00	660,00
	3.	INSTALACAO E CONFIG. DE PLACA Instalacao e configuracao da placa de 4 ramais analogica (descrita neste mesmo lote).	1	SERV	-o-	100,00	100,00



	4.	PLACA DE 4 RAMAIS ANALOGICA Placa de 4 ramais - PABX marca Leucotron; modelo WAVE *PABX ja existente no patrimonio da prefeitura. Endereco: Rua Francisco Manoel do Nascimento, nº15, Centro, Camanducaia - MG.	1	UND	LEUCOTRON	177,00	177,00
TOTAL DO LOTE 01							1.580,00
LOTE 2	1.	DESINSTALACAO/INSTAL. PABX Desinstalacao do PABX e Instalacao em novo endereco, mantendo as características e configuracoes existentes com possíveis alteracoes de acordo com a nova instalacao. Instalacao e configuracao da placa 2/12 - 2 troncos analogicos e 12 ramais descrito neste mesmo lote. Endereco para retirada: Rua Francisco Manoel do Nascimento, nº15, Centro, Camanducaia - MG. Endereco para instalacao: Av. Genesio Vargas, 662, 2º andar, Recanto dos Ypes, Camanducaia - MG.	1	SERV	-o-	660,00	660,00
	2.	INSTALACAO DE RAMAIS INSTALACAO DE RAMAIS - VALOR UNITARIO POR RAMAL. A instalacao consiste em montagem do quadro de ramais e ligacao com o PABX. Considerando a com a configuração do item 146750. Endereco para instalacao: Av. Genesio Vargas, 662, 2º andar, Recanto dos Ypes, Camanducaia - MG.	54	SERV	-o-	48,00	2.592,00
	3.	INSTAL.DE TRONCOS ANALOGICOS VALOR UNITARIO POR TRONCO A SER INSTALADO. Considerar criar quadro de distribuição com 11 (onze) protetores de surto. Endereco para instalacao: Av. Genesio Vargas, 662, 2º andar, Recanto dos Ypes, Camanducaia - MG.	14	SERV	-o-	55,00	770,00
	4.	PLACA 2/12 - 2 TRONCOS ANALOGI Placa 2/12 - 2 troncos analógicos e 12 ramais analógicos PABX Marca Intelbras, modelo Impacta 220; *PABX ja existente no patrimônio da prefeitura.	1	UND	INTELB RAS	1.428,00	1.428,00



TOTAL DO LOTE 02							R\$	5.450,00
LOTE 3	1.	<p>INSTAL./CONFIG./TREIN. PABX Instalacao, configuracao e treinamento do PABX e acessorios: PABX e Headset descritos neste lote. A instalacao consiste em retirar o equipamento analogico que esta no local e efetuar a substituicao pelo novo equipamento. A empresa devera configurar o atendimento automatico e a mensagem de espera de acordo com o solicitado pelo municipio. O custo das gravacoes devera ser pago pela empresa contratada. Na configuracao devera ser disponibilizado para ligacoes, senha para no minimo 24 (vinte e quatom) usuarios. O treinamento devera ocorrer para a telefonista e para os usuarios presentes nos locais de instalacao dos equipamentos. Endereco para instalacao: Avenida Genesio Vargas, 222, Cubatao, Camanducaia - MG.</p>	1	SERV	-o-	560,00	560,00	
	2.	<p>INSTALACAO DE RAMAIS. INSTALACAO DE RAMAIS - VALOR UNITARIO POR RAMAL. A instalacao consistira : Caixa de 1ª instalacao de novos ramais (15) 2ª organizacao dos ramais ja existentes (05); 3ª reorganização do quadro de distribuição ja existente. Endereco para instalacao: Avenida Genesio Vargas, 222, Cubatao, Camanducaia - MG.</p>	20	SERV	-o-	30,00	600,00	
	3.	<p>INSTAL. DE TRONCOS ANALOGICOS. VALOR UNITARIO POR TRONCO A SER INSTALADO. Considerar criar quadro de distribuição com 11 (onze) protetores de surto. Endereço para instalação: Avenida Genesio Vargas, 222, Cubatao, Camanducaia - MG.</p>	5	SERV	-o-	67,00	335,00	
	4.	SOFTWARE ATENDIMENTO CHAMADAS	1	UND	LEUCOTRON	560,00	560,00	
		Software de atendimento de chamadas						



	<p>via computador (PC). O Software devera ser capaz de demonstrar as chamadas entrantes e saintes do PABX. Com o software o responsavel pelo atendimento das ligacoes podera atender e transferir chamadas, vusualizando as chamadas ativas, entrantes e saintes atraves do computador; A telefonista devera conseguir atender as ligacoes com base no computador. Podera ser utilizado caso necessario, telefone de mesa ou headset para compor o equipamento. Devera ser compativel com o PABX hibrido deste mesmo lote.</p>					
5.	<p>SOFTWARE DE TARIFACAO RAMAIS Software de tarifacao de ramais com licenca de no minimo 24 (vinte e quatrom) ramais. Atraves do Software devera ser possivel o bloqueio de ramais e o relatorio de consumo individual. Software para genrenciamento de ligacoes atraves de ramais; O software devera: - Tarifar todas as ligacoes recebidas e originadas. - Atualizacao automatica de tarifas, prefixos. - Incorporacao automatica da configuracao da central e configuracao como posto de servico. - Controle de ligacoes por código particular (senha); - Operar em plataforma Windows; (caso o software opere em outra plataforma a empresa devera disponibilizar computador e acessorios para uso). - Agenda integrada com identificacao. - Envio de relatorios por e-mail. - Gera ralatorios por periodo, ramal, numero discado, via, centro de custo, duracao, localidade, departamento e operadora. - Registro de ligações originadas, recebidas atendidas e nao atendidas.</p>	1	UND	LEUCOT RON	1.040,00	1.040,00



	- Devera ser compatível com o PABX híbrido deste mesmo lote.					
6.	<p>PABX HIBRIDO</p> <p>Com no mínimo 4 slots de no mínimo 8 canais, podendo chegar no mínimo a 32 troncos IP, 100 ramais IP e 162 portas (entre portas digitais e analógicas).</p> <p>O PABX devera ter a possibilidade de adicao de placa E1 (tronco digital), que nao esta sendo solicitada no momento e placa para comunicacao VOIP entre os ramais.</p> <p>O equipamento padrao devera ser novo e de primeiro uso e conter no mínimo bastidor, fonte, atendedor automatico, espera, gravacao e correio de voz.</p> <p>Devera ter a possibilidade de no mínimo os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Atendimento automatico, Busca pessoa, Configuracao web (atraves de Internet), Correio de voz, Gravacao.- Devera suportar tipos de terminais e Analogicos, Digitais e IP. <p>O equipamento devera conter os seguintes acessorios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa tronco para 8 linhas analógicas compativel com o equipamento.- Placa de ramais analogicos com 24 ramais analogicos compativel com a central ou conjunto de placas que atendam a capacidade minima de 24 ramais analogicos (exemplo, 3 placas que satisfacam no minimo 24 ramais - o valor a ser ofertado e o valor para 24 ramais independente de ser utilizado 1, 2 ou mais placas) O equipamento e acessorios deverao possuir garantia minima de 01 (um) ano.	1	UND	LEUCOTRON	4.470,00	4.470,00
7.	<p>HEADSET</p> <p>Com teclado com as características mínimas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">microfone com cancelador de ruídos;controle digital do volume de recepcao;2 niveis de campainha e modo de	1	UND	INTELRAS	160,00	160,00



		atendimento automatico; Teclas Redial, Flash, Mute e On/Off; Chaves para ajuste da campainha, mode e flash; Discagem em Tom e Pulso; LEDs identificadores para On/Off e Mute.					
8.		INST.RAMAI SAUDE 2 Instalacao de ramais (saude 2) - valor unitario por ramal A instalacao consistira em Instalacao de novos ramais nos predios anexo ao predio principal da secretaria de saude.	4	SERV	-o-	200,00	800,00
9.		CAIXA DE SOM PARA LIGACAO CENTRAL TELEFONICA Caixa de Som Caixa Som Ambiente 55W RMS 4 Pol Tweeter Embutido Produto Potencia 55W RMS Impedencia 8 Ohms Woofer de 4 Polegadas Bobina Simples Carcaca em Plastico Resistente Cor Preto otimo Acabamento Dimenses Aproximadas 13x21cm (LxA) Com Ajuste de Direcao Suporte Multi Posicao com suportes para Fixacao.	3	UND	K-MEX	240,00	720,00
10.		CABO POLARIZADO EXTERNO PARA AUDIO 20.0.20 MM Indicado para ligacoes de audio em areas externas. Ele conta com diâmetro externo de 1,70mm, capa em termoplástico e polarizacao externa. Fios produzido em cobre nu isento de oxignio OFHC - 70C. Para instalacao das caixas de som item 3.11	50	METRO	N/A	2,50	125,00
11.		ADAPTADOR DE FONTE EXTERNA DE MUSICA EXTERNA 1. Deve funcionar como uma interface entre a central telefonica e o sistema de audio externo. 2. Deve funcionar como adaptador para receber uma fonte externa de musica e aplica-la como espera nas ligacoes estacionadas na central de telefonia. 3. Deve funcionar como adaptador de	1	UND	LEUCOTRON	80,00	80,00

	busca pessoa para sistema externo de audio. 4. Deve ser instalvel em posicao de ramal analogico, portanto dever: * Ter conexo para interface Z; * Ter conexo para plugue P2. 5. Deve possuir as seguintes especificaes: Impedencia de 600 ohms na conexao com RJ11; Tenso maxima de 1 Vpp na conexao com o Plugue P2						
TOTAL DO LOTE 03						R\$	9.450,00
VALOR TOTAL						R\$	16.480,00

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação definitiva das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento. ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

f) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

g) O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

FICHA: 97 020303 0412200012.029 339030

FICHA: 101 020303 0412200012.029 339039



FICHA: 311 020501 1030100252.146 339039

FICHA: 312 020501 1030100252.146 449052

FICHA: 2102 020501 1030100252.146 339030

DAS SANÇÕES

XXX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02; quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - 1) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
 - 2) Recusa em entregar o objeto, ou atraso superior a 10 dias, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da ordem de fornecimento;
 - 3) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
 - 4) O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 5) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE
CAMANDUCAIA

2017/2020

150
anos

Valorizando a História, trabalhando pelo progresso



DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2018, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

DO FORO DE ELEIÇÃO

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia 13 de setembro de 2018.

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

ADRIANO DA SILVA PINTO ME

Adriano da Silva Pinto

TESTEMUNHAS:

PRISCILA DA SILVA WOLHERS
CPF nº 082.138.736-70
RG MG nº 13.422.672 SSP/MG

GLAUCO ALEXANDRE DE A. SANTOS
CPF nº 076.836.636-46
RG nº MG nº 12.942.815 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Edson Donizete de Moraes